MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 26 - RH/2023
MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS

Considerando que, nos termos do determinado no n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, "*após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por:*

a) Departamento governamental;

b) Órgão ou serviço;

c) Carreira e categoria;

d) Modalidade de vinculação;

e) Tempo indeterminado ou a termo";

Considerando o constante da alínea a), do n.º 2, do art.º 2, do Dec.-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que Mapa de Pessoal para vigorar em 2023, adotado pelo órgão executivo em sua reunião realizada em 28 de novembro de 2022 e aprovado pelo órgão deliberativo na sua sessão realizada em 27 de dezembro de 2022, e a 1.ª alteração adotada pelo órgão executivo na sua reunião realizada em 16 de fevereiro de 2023 e aprovada pela Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2023, já contém, entre outros, os postos de trabalho agora refletidos no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2023;

Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, compete-me, após aprovação e início de execução do Orçamento Municipal e entrada em vigor do Mapa de Pessoal aprovados, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, aprovar o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados, por unidade orgânica/setor, carreira e categoria, modalidade de vinculação, área de atividade, tipologia de procedimento e de recrutamento, classificação da natureza de funções, bem como a data da aprovação, pelos órgãos competentes, do mapa de pessoal que aglomera os postos de trabalho agora insertos no mapa em apreço;

De acordo com o n.º 7, do art.º 31.º da LTFP, "em caso de desocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal anteriormente ocupados, por aposentação ou por qualquer outro motivo e uma vez que podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores", deve-se considerar esses postos de trabalho como potencialmente elegíveis a novos procedimentos de recrutamento ou

eventualmente para recurso a reserva de recrutamento, para o mesmo tipo de vínculo, carreira, categoria e área de atividade.

Atendendo ao constante do n.º 10 do mesmo artigo 30.º, da LTFP o mapa em consideração contém a possibilidade de recrutamento através da modalidade de mobilidade interna (do mesmo órgão ou serviço ou de diferente órgão ou serviço), confirmando que o preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade nos termos previstos na LTFP;

Os recrutamentos necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2023, no montante correspondente à dotação existente nas rubricas económicas - Remuneração: 01010404; - Subsídios de refeição: 010113; - Subsídio de férias e de Natal: 010114; - Contribuições para a Segurança Social: 0103050202, encontra-se assegurado no orçamento municipal para o ano 2023.

Nesta conformidade, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 no artigo 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que me confere a decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, em complemento do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP e ainda da alínea a) do n.º 2, do art.º 2.º do D/L n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovo o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para o Município de Mangualde para o ano de 2023, conforme quadro em anexo, podendo sofrer alterações se necessidades imperiosas e supervenientes de contratação de recursos humanos assim o ditarem.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 e n.º 10.º, ambos do artigo 30.º da LTFP, determino, na senda de anteriores deliberações do órgão executivo sobre o assunto, que aquando da abertura de procedimentos concursais, possam concorrer candidatos com e sem vínculo de emprego público ou, seja utilizada a modalidade de recrutamento por mobilidade fundada em interesse público, ao abrigo e nos limites constantes do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Finalmente, no seguimento do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, mais determino que o presente despacho seja publicado, por extrato, no Diário da República, devendo a ele ser feita referência, nos avisos de abertura dos procedimentos concursais, conforme o estabelecido no n.º 9 do citado artigo.

Publique-se ainda no *site* oficial do município.

Município de Mangualde, 27 de março de 2023

O Presidente da Câmara,

Marco Filipe Pessoa de Almeida